



DOCUMENTO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS REGULADOR DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA DELEGAÇÃO DO GOVERNO DA CATALUNHA EM PORTUGAL

1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços profissionais na limpeza das instalações da Delegação. A empresa adjudicatária encarregar-se-á das tarefas de limpeza semanais da Delegação, bem como das tarefas de limpeza menos habituais que se efetuem de maneira mais pontual como, por exemplo, a limpeza de todos os vidros.

2. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES A LIMPAR

As dependências da Delegação funcionam como escritório e ocupam um total de 100,00 metros quadrados, encontrando-se todas as dependências no mesmo andar. As dependências são compostas por três salas de trabalho, uma sala de reuniões, uma entrada/receção e uma zona comum. Para além disso, há duas pequenas divisões, uma destinada a zona técnica e a outra a armazém.

A Delegação tem um total de 4 trabalhadores e as visitas externas são esporádicas.

3. PRESTAÇÕES A REALIZAR

O serviço ordinário de limpeza incluirá as tarefas seguidamente descritas:

- a) Serviço de limpeza de duas horas por semana que inclui limpeza e desinfeção do chão, móveis, superfícies expostas como maçanetas de portas e armários, sistemas de abertura das janelas, equipamentos informáticos, eletrodomésticos, copos e chávenas e tratar da recolha do lixo assim como do fornecimento dos sacos de lixo.
- b) Encarregar-se da manutenção do material de limpeza principal da Delegação.
- c) Serviço de limpeza a fundo da parte interior dos vidros duas vezes por ano incluído dentro do preço mensal.

O serviço extraordinário de limpeza incluirá as tarefas seguidamente descritas:

- a) Serviços extraordinários de limpeza por atos da Delegação ou outros imprevistos

4. HORÁRIO

Será acordado entre a Delegação e a empresa contratada dois dias por semana para a realização da limpeza durante uma hora, dentro do horário das 17:00 às 20:00. Caso, por razões operacionais da própria Delegação ou por o dia acordado coincidir com um feriado, a Delegação e o adjudicatário acordarão outro dia da semana para a realização da limpeza. No caso de não ser possível que a empresa realize o serviço noutro dia da mesma semana, será deduzida à fatura mensal a parte proporcional correspondente ao serviço não executado.



Em todo o caso, o estabelecimento dos horários de trabalho deverá ajustar-se estritamente à legislação sectorial em vigor.

5. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. As atuações objeto da prestação deste serviço desempenhar-se-ão tendo em conta critérios de respeito pelo ambiente e de limpeza de qualidade.

5.2. O trabalho de limpeza será feito de maneira que, em nenhum momento, o normal funcionamento das atividades desenvolvidas nas dependências e instalações objeto deste contrato seja perturbado.

5.3. Serão utilizados procedimentos de limpeza adequados para garantir a eficiência energética, um consumo racional de produtos e a poupança de água. As tarefas de limpeza far-se-ão sempre de cima para baixo e de dentro para fora, da zona limpa para a zona suja.

5.4. No que se refere à limpeza dos vidros, no início do contrato a Delegação e a empresa adjudicatária combinarão as datas para a realização destas duas limpezas anuais.

5.5. Desde a Delegação ir-se-á dando a conhecer à pessoa atribuída as necessidades da Delegação em matéria de limpeza e que estão incluídas no contrato, como por exemplo, a lavagem de panos de limpeza.

5.6. Recolha de resíduos: transporte de qualquer tipo de resíduo desde o ponto em que são gerados até aos contentores correspondentes, nos horários marcados pela legislação correspondente, separando o material que se pode recuperar.

6. MEIOS QUE SE DEVEM ADSCREVER AO CONTRATO

6.1. Meios materiais:

- O adjudicatário deve disponibilizar à pessoa que limpe a Delegação os instrumentos e produtos a que se tenha comprometido na sua oferta, os quais devem ser adequados para fazer a limpeza, da mesma maneira que os produtos químicos necessários devem ser adequados para as superfícies onde se têm de aplicar e, de preferência, devem ser respeitosos para com o ambiente.
- Os materiais, tanto os fornecidos pela empresa adjudicatária, se for o caso, como os que a Delegação disponibilizar, terão de estar sempre nas condições de higiene adequadas. O pessoal de limpeza deixará todo o material nos espaços atribuídos da Delegação depois de utilizados e limpos. A manutenção da maquinaria, dos equipamentos e dos instrumentos fornecidos pela empresa adjudicatária ficará a seu cargo.
- A empresa adjudicatária garantirá que o pessoal que deve desempenhar as tarefas de limpeza conhece e segue as indicações para a aplicação correta dos produtos, aparelhos e utensílios utilizados, bem como das misturas, das temperaturas ou qualquer outra informação relevante para a sua segurança e bom uso.



6.2 Meios humanos

A empresa adjudicatária deve dispor de pessoal suficiente para desempenhar a sua atividade de maneira eficiente. Para que, cada semana que a Delegação esteja aberta, haja sempre uma pessoa que realize os serviços de limpeza da Delegação.

O proponente escolhido atribuirá à Delegação um trabalhador/a com o/a qual trabalhar de maneira habitual. Em caso de ausência deste contacto habitual, o proponente terá de possibilitar que outra pessoa que trabalhe dentro da sua estrutura se possa encarregar dos pedidos solicitados desde a Delegação.

A empresa adjudicatária é a responsável pela execução do contrato e o pessoal que desempenhar as tarefas objeto do contrato está, em todo o caso, a seu cargo, sem que se possa deduzir que existe uma relação laboral entre este pessoal e a Delegação. Neste sentido, a faculdade de controlar e dirigir os trabalhos e os trabalhadores corresponde à empresa adjudicatária, pelo facto de dispor de uma titularidade independente e de uma organização autónoma e, portanto, tudo o que diz respeito ao controlo de horários, concessão de autorizações e férias, regime disciplinar e ordens de trabalho é da responsabilidade da empresa adjudicatária, sem prejuízo das faculdades que a Delegação tem relativamente ao controlo e supervisão da execução do contrato.

A empresa adjudicatária terá de mudar o pessoal a pedido do responsável pelo contrato se, segundo o parecer do mesmo, o pessoal não se adaptar ao local de trabalho, não reunir as condições mínimas necessárias para prestar o tipo de serviço que se pede ou não desempenhar a sua tarefa de forma correta.

A empresa adjudicatária deve garantir às pessoas designadas para a execução do contrato durante toda a sua vigência a aplicação e manutenção das condições laborais e de prevenção de riscos laborais estabelecidas pela legislação em vigor.

7. VISITA ÀS DEPENDÊNCIAS

Embora não seja obrigatório, as empresas proponentes podem solicitar uma visita ao escritório objeto do serviço de limpeza (máximo 2 pessoas por empresa), no prazo máximo de 3 dias úteis contados a partir do envio do convite para apresentar proposta. Para o solicitar deverão enviar um *e-mail* para pt@gencat.cat tendo como assunto «Visita escritório contrato serviço de limpeza» com os seguintes dados:

- Nom da empresa proponente
- Número de CC das pessoas que visitarão o edifício

* Tradução ao português do documento original assinado digitalmente em 25/01/2024